



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.983, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 novembro de 2023, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 85.768,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

008 – SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 85.768,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0187

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada, tendo por base o disposto no § 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, para atender a Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência até o final do exercício financeiro de 2024, e conforme a Nota Técnica do CONASEMS, da 02/2024, referente a saldo de exercício não utilizado da emenda Parlamentar número 11193.969000/1200-01, de autoria dos Deputados David Soares e Marco Bertaiolli, habilitado pela Portaria nº 1.368, de 19 de maio de 2020, no valor e R\$ 85.768,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

008 – SETOR DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

10.302.0046.2099 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)

910-4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... (-) R\$ 85.768,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0039

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de agosto de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de agosto de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

